

EDITAL GP Nº01/2022

Art.1º. O Superintendente do Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., no uso de suas atribuições estatutárias, torna público à comunidade acadêmica do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL, considerando a Classificação Geral dos Candidatos participantes do Vestibular Tradicional Verão/2022, realizado no dia 19 de fevereiro de 2022 e, em atendimento a Portaria 01/2022 - GP, os três melhores colocados no processo seletivo:

- I. O Candidato Melhor Colocado – GERAL, ganhador da bolsa de estudo integral (100%):

NOME DO CANDIDATO	CURSO	PONTUAÇÃO GERAL
GABRIELA GRECHONIAK MARIA	BIOMEDICINA	347

- II. O Segundo Candidato Melhor Colocado – GERAL, ganhador da bolsa de estudo parcial (70%):

NOME DO CANDIDATO	CURSO	PONTUAÇÃO GERAL
MARIANNE GLONVEZYNSKI BECK	DIREITO	341

- III. O Terceiro Candidato Melhor Colocado – GERAL, ganhador da bolsa de estudo parcial (50%):

NOME DO CANDIDATO	CURSO	PONTUAÇÃO GERAL
GIOVANA PEREIRA FERNANDES	NUTRIÇÃO	322

Art. 2º. A matrícula dos candidatos bolsistas divulgados no Art.1º., será realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, conforme descrito nas orientações deste Edital.

Art. 3º. O candidato aprovado deverá acessar o portal do candidato através do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.unibrasil.com.br>, clicar na opção “entrar”, localizado no canto superior direito da página, preencher os dados solicitados e realizar sua pré-matrícula.

Art. 4º. O candidato deverá imprimir o contrato de prestação de serviços educacionais, dar visto em todas as páginas e assinar a última no campo contratante.

Parágrafo Único. O contrato de prestação de serviços educacionais, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos deverá conter, além da assinatura do aluno (contratante), a assinatura dos pais ou tutor legal (assistente) para efetivação da matrícula.

Art. 5º. Para a confirmação da matrícula será realizada mediante entrega dos seguintes documentos (fotocópia e original para conferência):

- I. Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente:
 - Histórico escolar, se o candidato cursou ensino médio não-profissionalizante;
 - Diploma ou certificado de conclusão (frente e verso), registrado no órgão competente, se o candidato cursou ensino médio profissionalizante, além de do histórico escolar;
 - Certificado de revalidação do ensino médio, conforme estabelece a legislação brasileira para o caso de estudantes que concluem o curso no exterior.
 - Diploma (frente e verso), registrado no órgão competente, e do respectivo histórico escolar, se o candidato classificado possuir grau superior;
- II. Certidão de nascimento ou casamento;
- III. Cédula ou carteira de identidade;
- IV. Cadastro de pessoa física (CPF);
- V. Comprovante de residência;

VI. Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado por si (contratante) ou por responsável (assistente) caso o candidato seja menor de 18 anos.

VII. Cédula ou carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do responsável (assistente), caso o candidato seja menor de 18 anos.

Art. 6º. Os documentos poderão ser entregues na Central de Atendimento Acadêmico – C.A.A., situado no térreo do bloco I, de segunda a sexta-feira das 08h às 19h30min.

Art. 7º. A entrega dos documentos e contrato de prestação de serviços educacionais também poderá ser entregue em formato digital, por meio da página eletrônica <https://www.unibrasil.com.br/envio-de-documentos/>, mediante preenchimento do formulário (matrícula) e envio dos documentos (digitalizados em formato PDF).

Parágrafo Único. Não serão aceitos documentos com cortes ou rasuras, sendo os mesmos avaliados quanto a qualidade das imagens, podendo ser solicitado envio de novos documentos, caso a secretaria geral julgar necessário.

Art. 8º. Se houver a falta de entrega de algum dos documentos solicitados, o candidato fica ciente da obrigatoriedade de realizar a entrega até o dia 07 de março de 2022, não podendo o candidato alegar desconhecimento da obrigatoriedade da entrega dos documentos solicitados para matrícula.

Art. 9º. O UniBrasil – Centro Universitário, poderá requerer a qualquer tempo, a solicitação do documento original para conferência.

Art. 10. Perderá o direito a vaga, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico (cancelamento da matrícula), o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.



Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria/Superintendência e, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro 2022.

Prof. Me. Alessandro Paulo Kinal
Superintendente